



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº - 011808/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DO BAIRRO BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, OS QUAIS ENCONTRAM-SE EM ANEXO AO EDITAL**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos 17 (dezesete) dias de setembro de 2020, às 10:00 (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 130/2020, deu-se início ao julgamento dos documentos referente a habilitação das empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/00001-08, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, S B DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.408.429/0001-64, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, que apresentaram seus envelopes para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” ocorrida no dia 04 de setembro de 2020, da licitação Tomada de Preços nº 011808/2020, destinada a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação da quadra de esporte do Bairro Barro Vermelho no Município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos anexos a este edital.

**I – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

*Ab initio*, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, qual seja: alambrado com tela de





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



nylon, nos termos do item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “a”, do Edital. Não obstante, convém destacar que o balanço patrimonial apresentado não consta o devido comparativo entre o exercício anterior e o contabilizado, impossibilitando uma análise da curva de contração/crescimento da empresa, o que impede a análise da saúde financeira da empresa e viola o princípio da continuidade (art. 5º, da Res. CFC nº 750/93 alterada pela Res. CFC nº 1.282/10), prejudicando, por conseguinte, a análise dos itens 7.4.2.6 e 7.4.2.7, do Edital. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do instrumento convocatório.

Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/00001-08** e constatamos que atendeu todos os requisitos do edital, estando, portanto, HABILITADA para participar da fase de abertura dos envelopes de proposta.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **W.B. EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, qual seja: alambrado com tela de nylon, nos termos do item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “a”, do Edital. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do instrumento convocatório.

Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **S B SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 13.408.429/0001-64** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, quais sejam: alambrado com tela de nylon e pintura esmalte fosco sobre superfície metálica, nos termos do item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “a”, do Edital. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do instrumento convocatório. Outrossim, para fins de registro, constatou-se que a Certidão Negativa de Débitos Federais apresentada pela licitante está vencida. Tal fato, por si só, não enseja a inabilitação da



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



licitante, haja vista que é empresa de pequeno porte, conforme certidão simplificada da JUCERN constante nos autos.

Por fim, quanto à empresa. **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, constatou-se que atendeu todos os requisitos do edital, estando, portanto, **HABILITADA** para participar da fase de abertura dos envelopes de proposta.

Outrossim, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=02450731407&ordenarPor=nome&direcao=asc>) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), no que tange às sanções impostas às empresas participantes, bem como aos sócios, que os impeçam de participar do certame, conforme determina o item 9.4, do Edital, foi constatado que não há sanções oponíveis aos consultados.

Por oportuno, encontra-se aberto o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alíneas “a”, da Lei 8666/93.

Ademais, uma vez ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, fica aprazado para o dia 25 de setembro de 2020, às 10 horas, a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes habilitados.


Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Itajaí/RN, 17 de setembro de 2020.

  
**Newton Carlos Lopes Alves**  
**PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN**

MEMBROS

  
**Gilclécio da Cunha Lopes**  
**Membro**

  
**Kaline Mery da Silva Batista**  
**Membro**